



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 091/12
Processo Administrativo nº 8.523/12

“Termo de aditamento ao Convênio nº. 76/11, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOTUCATU e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS – APAPE, visando a continuidade do plano de trabalho/projeto para execução das atividades de “equoterapia”, que se encontra sob a responsabilidade técnica da proponente”.

ANUENTE: CARLOS ROBERTO TEIXEIRA

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU** situado na Praça Pedro Torres, 100, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - APAPE**, estabelecida nesta cidade na Rua Dr. Rodrigo do Lago, 94, inscrita no CNPJ sob nº. 04.298.446/0001-03, neste ato, representada por sua Presidente **EDITH SALVADOR ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, viúva, despachante policial, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº. 2.406.374 e inscrita no CPF sob nº. 042.525.948-04, com anuência do Sr. **CARLOS ROBERTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, inscrito do CPF/MF sob nº. 983.250.608-59 e portador do RG nº. 5.373.386, residente e domiciliado nesta cidade com base no **Processo administrativo nº. 8523/2012**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio de nº. 76/11 celebrado entre as partes em 28 de março de 2011, tem sua **vigência prorrogada em mais 12 (doze) meses com vencimento em 27 de outubro de 2013**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo devidamente assinado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O recurso previsto na cláusula quarta item 4.1 do Convênio nº. 076/11, fica acrescido do valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em três parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), da seguinte forma:

- a) a primeira parcela deverá ser paga até o dia **16/04/2012**;
- b) a segunda parcela deverá ser paga até o dia **06/07/2012**;
- c) a terceira parcela deverá ser paga até o dia **09/11/2012**

2.2 - As despesas do presente convênios serão cobertas com recursos próprios, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 22802 – ATENÇÃO BÁSICA – 2056 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **25 ABR. 2012**

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - APAPE

Testemunhas:

1ª

2ª